



10465728



08129.007022/2019-84

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 157/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08129.007022/2019-84****INTERESSADO: SENAD****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se do Edital de Credenciamento nº 01 para contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais para atender às necessidades da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens móveis e imóveis, não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da União, bem como aqueles bens móveis e imóveis que podem ser indicados pela Justiça para realização de alienação, para as seguintes localidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>móveis</b> – área de abrangência: Goiás
2	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>imóveis</b> – área de abrangência: Goiás
3	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>móveis</b> – área de abrangência: Distrito Federal
4	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>imóveis</b> – área de abrangência: Distrito Federal
5	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>móveis</b> – área de abrangência: Tocantins
6	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>imóveis</b> – área de abrangência: Tocantins
7	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>móveis</b> – área de abrangência: Espírito Santo
8	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>imóveis</b> – área de abrangência: Espírito Santo
9	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>móveis</b> – área de abrangência: Rio de Janeiro
10	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>imóveis</b> – área de abrangência: Rio de Janeiro
11	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>imóveis</b> perdidos em favor da União – área de abrangência: Minas Gerais
12	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>imóveis</b> perdidos em favor da União – área de abrangência: São Paulo
13	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>imóveis</b> perdidos em favor da União – área de abrangência: Paraná
14	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>imóveis</b> perdidos em favor

15	da União – área de abrangência: Santa Catarina Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens <b>imóveis</b> perdidos em favor da União – área de abrangência: Rio Grande do Sul
----	---

## 2. FASE INTERNA

- 2.1. O processo iniciou-se em 02/05/2019, por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD 8650881.
- 2.2. Em 22/05/2019 foi assinado do Documento de designação da equipe de planejamento 8789504.
- 2.3. Na sequência, a Portaria CGL nº 148/2019, no qual designa os servidores componentes da equipe de planejamento, foi publicada no Boletim de Serviço 8803321.
- 2.4. Ato contínuo a equipe de planejamento produziu o Estudo técnico preliminar 9036638 bem como a Análise de Riscos 9719378.
- 2.5. A 1ª versão da Minuta de Termo de Referência 9080949 foi enviada para análise da Coordenação Geral de Licitações e Contratos (CGL) em 16/07/2019 9212587.
- 2.6. As análises do Termo de Referência pelas coordenação da CGL foram acostadas aos autos no SEI nº 9226339, 9236206 e 9277165.
- 2.7. Após, em 06/08/2019, foi enviada a 2ª Versão do Termo de Referência 9267903, a qual foi novamente analisada pela Coordenações da CGL 9419081 e 9436505.
- 2.8. Seguidamente, a 3ª versão do Termo de Referência 9511430 foi enviada à CGL, em 02/09/2019. Sendo novamente restituída à SENAD para ajustes, conforme SEI nº 9712060.
- 2.9. Em atendimento à solicitação, a SENAD encaminhou a 4ª versão do Termo de Referência 9719357, juntamente com novo Estudo Técnica Preliminar 9719378, nos termos da Nota Técnica n.º 8/2019/CGGA/DGA/SENAD/MJ (9805202).
- 2.10. Em 27/09/2019, os autos foram encaminhados à COPLI 9808918 para confecção da Minuta de Edital.
- 2.11. Continuamente, foi elaborada a minuta de edital 9838754, juntamente com a lista de verificação 9835819, nos termos da Nota Técnica n.º 115/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ 9835746.
- 2.12. A minuta de contrato 9832812 foi elaborada, juntamente com a Declaração de Utilização da minuta padrão AGU 9836331, conforme Despacho nº 558/2019/DICON/CCONT/CGL/SAA/SE/MJ 9838052.
- 2.13. O cronograma da contratação foi acostado aos autos SEI nº 9876463 e autorizado nos termos do Despacho nº 2448/2019/SAA/SE/MJ 9876463.
- 2.14. Em seguida, foi juntada a Portaria CGL nº 257/2019, a qual constitui a Comissão Especial de Credenciamento 9971230.
- 2.15. Posteriormente, os autos seguiram à Douta Consultoria Jurídica deste Ministério para análise e emissão de parecer nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.
- 2.16. Diante disso, após análise, a Consultoria Jurídica acostou o PARECER n. 01204/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, SEI nº 9981253, e os Despachos nº 02104 e 02128/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, SEI nº 9981308 e 9981388, aprovando o processo de contratação sob a condição de serem atendidas as recomendações ali apontadas.
- 2.17. Quanto às recomendações referentes à minuta de contrato, a CCONT encaminhou nova minuta (10004024), destacando atendimento ao parágrafo 63, nos termos da Nota Técnica n.º 88/2019/DICON/CCONT/CGL/SAA/SE/MJ (10004082).

2.18. Por meio da Nota Técnica n.º 17/2019/DGA/SENAD/MJ (10009431), complementada pela Nota Técnica n.º 10/2019/CGGA/DGA/SENAD/MJ (10073481) a área demandante manifestou-se quanto ao atendimentos das recomendações jurídicas, no âmbito de sua competência. A última versão do Termo de Referência foi acostada aos autos no SEI nº 10075619.

2.19. No que concerne às recomendações da minuta de Edital, estas foram atendidas por meio da Nota Técnica n.º 130/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (10064620).

2.20. No dia 29/10/2019, considerando o atendimento na íntegra das recomendações jurídicas, a presidente da Comissão Especial de Credenciamento consolidou o Edital de Credenciamento nº 01 (10096710), para fins de publicação do Aviso no Diário Oficial da União e divulgação no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme Nota Técnica n.º 131/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ 10085282.

### **3. FASE EXTERNA**

3.1. Em 30/10/2019 foi publicado o Aviso de Credenciamento nº 01 no Diário Oficial da União - DOU 10104932 e no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública 10104934, estabelecendo o dia 11/11/2019 como data limite para a entrega da documentação de habilitação.

3.2. Durante a fase de publicação foram apresentados 15 (quinze) pedidos de esclarecimentos e 04 (quatro) impugnações, os quais foram devidamente respondidos e postados no sítio eletrônico do MJSP <https://legado.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/ministerio-da-justica> - aba Credenciamento.

3.3. Findo o prazo de envio da documentação, os autos foram encaminhados à SENAD para análise da habilitação técnica e jurídica, nos termos do Despacho nº 335/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ 10223204.

3.4. Em 28/11/2019, a SENAD assinou a Ata de Reunião 10353732, na qual decidiu-se, por unanimidade, em declarar credenciados e aptos todos os(as) candidatos(as). A lista completa dos candidatos credenciados foi acostada ao SEI nº 10364099.

3.5. Ato contínuo, a presidente da Comissão Especial de Credenciamento, por meio da Nota Técnica n.º 150/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ 10356497 declarou habilitados os leiloeiros indicados no item 2.3 do citado expediente, de acordo com a área de abrangência.

3.6. A divulgação do rol de habilitados foi dada no Diário Oficial da União 10369274, no sítio eletrônico do MJSP 10470432 bem como por meio de correspondência eletrônica aos interessados 10396019.

3.7. Durante o prazo recursal, nos termos do capítulo 12 do Edital de Credenciamento nº 01 10096710, o leiloeiro Paulo Setsuo Nakakogue encaminhou solicitação de reanálise da documentação apresentada no que tange às áreas de abrangências 10396029.

3.8. Em atenção à solicitação, a SENAD efetuou nova análise da documentação apresentada, tendo sido constatado que o leiloeiro Paulo Setsuo Nakakogue efetivamente se habilitou para mais regiões, no caso imóveis na região do Paraná (10198571) e imóveis na região de Santa Catarina (10198836), além da qual já tinha sido analisada anteriormente (móveis e imóveis no Distrito Federal, 10198364). Assim, foram efetuadas as análises das regiões faltantes (10399078) e (10400193) bem como retificada a Nota Técnica (10400595), conforme Despacho nº 34/2019/DART/CACAt/CGGA/DGA/SENAD/MJ 10401160.

3.9. Dessa forma, foi publicada a retificação do Resultado de Habilitação no Diário Oficial da União 10409875, no sítio eletrônico do MJSP 10470592 bem como por meio de correspondência eletrônica aos interessados 10410407.

3.10. Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do aviso de retificação do Resultado de Habilitação, foi apresentado recurso administrativo pelo leiloeiro Giordano Bruno Coan

Amador, por meio de Peticionamento Eletrônico (08008.000487/2019-81), datado de 11 de dezembro de 2019, conforme SEI nº 10492801.

3.11. Após análise dos pressupostos de admissibilidade, o recurso não foi conhecido pela presidente da Comissão, nos termos da Resposta SEI nº 10492892.

3.12. Cumpre ressaltar, ainda, que o leiloeiro Adriano de Souza Cardoso impetrou Mandado de Segurança nos autos do processo judicial nº 1035365-54.2019.4.01.3400 - 6ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal. Em decisão datada de 06/11/2019 o juiz indeferiu a liminar (10365561), tendo o impetrante apresentado recurso de agravo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (10365626). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, por meio do Despacho nº 14/2019/CGLIC/CONJUR-MJ/CGU/AGU (10405623), solicitou subsídios para a defesa da União, os quais foram prestados na Informação nº 2/2019/DART/CACAt/CGGA/DGA/SENAD 10408119, assinada em conjunto pela SENAD e COPLI. Essas informações encontram-se nos autos nº 00734.003768/2019-79.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Por fim, comunicamos que até o presente momento, inexitem no processo quaisquer recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências Judiciais ou pendências perante aos órgãos de controle.

4.2. Posto isso, encaminhamos os autos à CGL para conhecimento e, se de acordo, para ratificação da decisão de não conhecer o recurso e homologação da habilitação, nos termos do Capítulo 9 do Edital de Credenciamento nº 01.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Presidente da Comissão Especial de Licitação**, em 12/12/2019, às 14:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10465728** e o código CRC **F5EA88DF**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.